

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Termo de Referência 425/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
425/2025	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ	DANILLO DOS REIS FONSECA SANTOS	19/05/2026 16:22 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23063.005032/2025-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de materiais de manutenção predial, especificamente itens de alvenaria e piscina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa. Aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso. Características adicionais: colante de uso externo. Apresentação: pó. Tipo: AC III.	315173	Saco com 20 KG	193	R\$ 48,76	R\$ 9.410,68
2	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro aproximado: 12mm. Norma Técnica: DIN 8039. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria. Características adicionais: SDS plus. Comprimento da haste: 40 cm.	335402	Unidade	47	R\$ 42,27	R\$ 1.986,69
3	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 10 MM. Características adicionais: aplicável em furadeira. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria.	346847	Unidade	110	R\$ 13,88	R\$ 1.526,80
4	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 3 MM. Características adicionais: aplicável em furadeira. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria.	625320	Unidade	80	R\$ 13,34	R\$ 1.067,20
5	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Aplicável em furadeira. Tamanho: 3,5 MM. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria.	454310	Unidade	80	R\$ 7,64	R\$ 611,20
	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço					

6	carbono. Aplicável em furadeira. Tamanho: 4 MM. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria.	305796	Unidade	80	R\$ 8,94	R\$ 715,20
7	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 5 MM. Características adicionais: aplicável em furadeira. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria.	280646	Unidade	136	R\$ 12,25	R\$ 1.666,00
8	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 6 MM. Características adicionais: aplicável em furadeira. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria.	266375	Unidade	166	R\$ 11,85	R\$ 1.967,10
9	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 7 MM. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria. Características adicionais: aplicável em furadeira.	625319	Unidade	140	R\$ 13,53	R\$ 1.894,20
10	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 8 MM. Características adicionais: aplicável em furadeira. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria.	346846	Unidade	190	R\$ 13,65	R\$ 2.593,50
11	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 9 MM. Aplicação: perfuração de concreto e alvenaria. Características adicionais: aplicável em furadeira.	625318	Unidade	80	R\$ 17,95	R\$ 1.436,00
12	Câmara ar pneu. Material: borracha. Aplicação tipo pneu: carro de mão. Tamanho: 3,50 X 8. Características adicionais: bico revestido de borracha.	621604	Unidade	147	R\$ 29,67	R\$ 4.361,49
13	Chaveiro. Material: plástico. Formato: retangular. tamanho aproximado: 4,80 X 2,10 CM. Cor: sortida. Aplicação: uso geral.	329110	Unidade	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
14	Desempenadeira manual. material: aço inox. Comprimento: 25 CM. Largura: 12 CM. Aplicação: argamassa. Características adicionais: com dentes. Cabo: fechado em PVC ou madeira.	296200	Unidade	34	R\$ 34,41	R\$ 1.169,94
15	Desempenadeira manual. Material: aço inox. Comprimento: 25 CM. Largura: 12 CM. Características adicionais: cabo em madeira ou PVC. Sem dentes.	316446	Unidade	34	R\$ 37,67	R\$ 1.280,78
16	Espuma Expansiva. Material: monocomponente à base de poliuretano. Aspecto físico: spray. Aplicação: preenchimento, vedação e isolamento de maneira durável, mantendo suas propriedades físicas inalteradas, mesmo expostas ao tempo e a agentes climáticos. Características adicionais: expandido. atóxico. Selante e adesivo. Pode ser aplicada em uma grande variedade de materiais, como madeiras, alvenarias, metais e plásticos e após a cura total pode ser: lixada, polida, furada e pintada. Cura total: máximo 24 horas. Produto isento de CFC (clorofluorcarboneto).	362781	Tubo 500 ML	366	R\$ 34,46	R\$ 12.612,36
17	Fita sinalização. Material: plástico. Comprimento: 185 M a 200 M. Largura: 70 MM. Cor: preta e amarela. Aplicação: sinalização de advertência. Características adicionais: Formato cores em diagonal, zebra.	354650	Unidade	231	R\$ 22,89	R\$ 5.287,59
18	Mangueira. Material: plástico flexível. Aparência visual: cristal. Aplicação: nivelamento. Características adicionais: Comprimento: 10 M.	625322	Unidade	34	R\$ 31,40	R\$ 1.067,60
19	Peneira. Material: arame galvanizado. Material borda: madeira ou de metal. Material da tela: arame galvanizado. Diâmetro: aproximadamente 70 CM. Abertura malhas: aproximadamente 2,18 MM. Características adicionais: malha 8 (abertura 2,79 mm) fio 28 BWG. Aplicação: ciranda.	374187	Unidade	30	R\$ 91,20	R\$ 2.736,00

20	Pneu carrinho mão. Material: borracha. Tamanho: 3,50 X 8. Características adicionais: com câmara de ar, aro reforçado. Industrial.	335134	Unidade	52	R\$ 74,67	R\$ 3.882,84
21	Tesoura poda. Material lâmina: aço. Material cabo: polipropileno. Características adicionais: com trava. Profissional. Tamanho mínimo: 8 POL.	247611	Unidade	12	R\$ 68,61	R\$ 823,32
22	Tesoura. Material lâmina: aço inoxidável. Material cabo: madeira. Revestimento cabo: madeira. Características adicionais: tamanho mínimo: 12 POL. Aplicação: cerca viva.	317622	Unidade	10	R\$ 69,85	R\$ 698,50
23	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 6 MM. Características adicionais: feito com aço carbono. Aplicável em furadeira. Engate tipo SDS. Aplicação: furar concreto e alvenaria.	266375	Unidade	50	R\$ 10,34	R\$ 517,00
24	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 7 MM. Características adicionais: engate tipo SDS. Aplicável em furadeira. Aplicação: furar concreto e alvenaria.	625409	Unidade	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
25	Broca com ponta de wídia. Material Corpo: Aço Carbono. Diâmetro: 8 MM. Características Adicionais: Engate Tipo Sds. Aplicável em Furadeira. Aplicação: furar concreto e alvenaria.	625343	Unidade	50	R\$ 19,23	R\$ 961,50
26	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 9 MM. Características adicionais: aplicável em furadeira. Engate tipo SDS. Aplicação: furar concreto e alvenaria.	625318	Unidade	50	R\$ 24,91	R\$ 1.245,50
27	Broca com ponta de wídia. Material corpo: aço carbono. Diâmetro: 10 MM. Características adicionais: aplicável em furadeira. Engate tipo SDS. Aplicação: furar concreto e alvenaria.	346847	Unidade	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
28	Argamassa. Composição: cimentícia. Cor: branca. Tipo: rejunte. Aplicação: piscina. Resistente a formação de fungos e bactérias. Impermeável.	405159	Saco 1 KG	116	R\$ 33,37	R\$ 3.870,92
29	Argamassa. Composição: cimentícia. Cor: cinza platina. Aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes. Aplicação: piscina. Resistente a formação de fungos e bactérias. Impermeável.	273094	Saco 1 KG	92	R\$ 34,98	R\$ 3.218,16
30	Pá. Material do cabo: madeira. Aplicação: construção civil. Material: aço carbono. Formato: quadrada. Características adicionais: cabo madeira em Y.	470913	Unidade	14	R\$ 44,84	R\$ 627,76
31	Pá. Material do cabo: madeira. Aplicação: construção civil. Material: aço. Formato: de bico. Características adicionais: cabo madeira em Y.	266875	Unidade	14	R\$ 58,42	R\$ 817,88
32	Enxada larga 2,5. Material: aço. Material encaixe cabo: ferro fundido. Comprimento da madeira mínimo: 145 CM.	233725	Unidade	14	R\$ 100,17	R\$ 1.402,38
33	Tijolo. Material: barro cozido. Tipo: furado. Comprimento: 19 CM. Largura: 19 CM. Espessura: 9 CM. Quantidade de furos: 8 UN. Aplicação: construção civil.	382067	Unidade	2200	R\$ 1,86	R\$ 4.092,00
34	Tijolo. Material: barro cozido. Tipo: furado. Comprimento: 29 CM. Largura: 19 CM. Espessura: 10 CM. Quantidade de furos: 8 UN. Aplicação: estrutural.	216907	Unidade	5200	R\$ 2,15	R\$ 11.180,00
35	Cloro granulado.	356562	Balde 10 KG	150	R\$ 275,10	R\$ 41.265,00

36	Sulfato de alumínio. Aspecto físico: pó. Grau de pureza: pureza mínima de 98%.	458137	Saco 2 KG	15	R\$ 23,87	R\$ 358,05
37	Elevador de alcalinidade. Saco com 2KG.	393994	Saco 2 KG	1000	R\$ 32,34	R\$ 32.340,00
38	Tira reagente. Material: papel. Aplicação: qualitativo. tipo: pH, cloro livre, alcalinidade e ácido cianúrico.	616189	Unidade	800	R\$ 54,58	R\$ 43.664,00
39	Estojo de teste de pH/cloro, contendo dois reagentes para avaliação de pH e cloro e 1 recipiente comparador. Auxiliam na verificação do pH e na quantidade de cloro total presente na água da piscina.	404450	Unidade	24	R\$ 53,76	R\$ 1.290,24
40	Aspirador de piscina com escova jumbo.	602202	Unidade	10	R\$ 109,75	R\$ 1.097,50
41	Aspirador de piscina com 8 esferas.	602202	Unidade	10	R\$ 76,28	R\$ 762,80
42	Mangueira para piscina siliconada de 1.1/2" com 50 metros.	461339	Unidade	2	R\$ 799,24	R\$ 1.598,48
43	Clarificante. Aspecto físico: líquido. Aplicação: piscina.	454047	Litro	400	R\$ 28,14	R\$ 11.256,00
44	Algicida. Aspecto físico: líquido. Uso: tratamento água de piscina. Tipo: choque.	444561	Unidade	600	R\$ 43,10	R\$ 25.860,00
45	Limpa borda. Aspecto físico: líquido. Aplicação: limpeza borda de piscinas.	245564	Litro	10	R\$ 37,27	R\$ 372,70
46	Cabo telescópico. Material: alumínio. Comprimento: 5 M. Tipo de cabo: regulável. Uso: escova de aço, rodo aspirador, peneira. Aplicação: limpeza de piscina.	286028	Unidade	4	R\$ 163,16	R\$ 652,64
47	Carbonato de sódio. Aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve). Teor de pureza mínima de 98%.	355924	Saco 2kg	600	R\$ 41,21	R\$ 24.726,00
48	Adesivo estrutural fluido a base de resina epóxi. Composição básica: resina epóxi. Consumo: máximo de 1,80 kg/m² por mm de espessura. Cura inicial: máximo 24 horas. Cura final: máximo 7 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Temperatura de serviço: min +10°C / máx +60°C. Embalagem deverá conter o componente A, resina, contendo 670 G e o componente B, endurecedor, 330 G. Qualidade igual ou superior à Sikadur-32.	615840	Lata 1 KG	58	R\$ 110,91	R\$ 6.432,78
49	Tampa de metal. Material: ferro. Formato: retangular. Comprimento aproximado: 50 CM. Largura aproximado: 40 CM. Aplicação: rede esgoto e telefônica.	224601	Unidade	32	R\$ 517,15	R\$ 16.548,80
50	Peneira. Material: plástico. Aplicação: limpeza de piscina. Características adicionais: tipo: pelicano. Medidas mínimas: 45 x 35 x 45 CM (Comprimento x Largura x Profundidade).	602558	Unidade	5	R\$ 88,26	R\$ 441,30
51	Peneira. Material: plástico. Aplicação: limpeza de piscina. Características adicionais: tipo de rede: plana. Medidas mínimas de 48 x 34 x 0,4 CM (altura x comprimento x largura).	602681	Unidade	5	R\$ 52,73	R\$ 263,65
	Aspirador de pó e água. Material: termoplástico ABS injetado com guarnições em borracha. Possui					

52	de 6 a 8 rodas. Aplicação: Limpeza Pó/Água Piscina de fibra e alvenaria. Peso mínimo: 1,5 KG.	227625	Unidade	8	R\$ 113,44	R\$ 907,52
----	---	--------	---------	---	------------	------------

1.1.1. As necessidades específicas do CEFET/RJ têm por estimativas de consumo individualizadas os seguintes quantitativos:

REQUISIÇÃO MÍNIMA							
ITEM	MARACANÃ	MARIA DA GRAÇA	NOVA IGUAÇU	ITAGUAÍ	VALENÇA	ANGRA DOS REIS	TOTAL
1	1	5	3	5	20	1	35
2	1	1		5	10		17
3	1	3		5	10	1	20
4	1	3		5	5		14
5	1	3		5	5		14
6	1	3		5	5		14
7	1	3	3	5	5		17
8	1	3	3	5	5	1	18
9	1	3	5	5	5		19
10	1	3	5	5	5	1	20
11	1	3		5	5		14
12	1	5		5	3	1	15
13	10		10	100	20	1	141
14	1	3	3	5	3		15
15	1	3	3	5	3		15
16	5	100	5	12	10		132
17	5	20	3	5	20	1	54
18	1		1	5	2		9
19	1	5	1	2		1	10
20	1			2	3	1	7
21	1	1		1	1		4
22	1	1		1			3
23	1	3		5	5		14
24	1	3		5	5		14
25	1	3		5	5		14
26	1	3		5	5		14
27	1	3		5	5		14
28	1	10	5	12	10	1	39
29	1	10	3	12		1	27
30	1	1		1	2		5
31	1	1		1	2		5

32	1	1		1	2		5
33	10	50	25	200		1	286
34	10	50	75	200		1	336
35	1						1
36	1						1
37	10						10
38	10						10
39	2						2
40	1						1
41	1						1
42	1						1
43	5						5
44	5						5
45	1						1
46	1						1
47	5						5
48	1	3	1	12		1	18
49	1			3		1	5
50	1						1
51	1						1
52	1						1

REQUISIÇÃO MÁXIMA							
ITEM	MARACANÃ	MARIA DA GRAÇA	NOVA IGUAÇU	ITAGUAÍ	VALENÇA	ANGRA DOS REIS	TOTAL
1	20	15	6	42	60	50	193
2	10	2		15	20		47
3	50	5		15	20	20	110
4	50	5		15	10		80
5	50	5		15	10		80
6	50	5		15	10		80
7	100	5	6	15	10		136
8	100	5	6	15	10	30	166
9	100	5	10	15	10		140
10	100	5	10	15	10	50	190
11	50	5		15	10		80
12	10	10		21	6	100	147
13	200		40	100	60	50	450
14	8	5	3	12	6		34

15	8	5	3	12	6		34
16	50	250	10	36	20		366
17	80	50	6	15	50	30	231
18	14		1	15	4		34
19	10	10	1	6		3	30
20	20			6	6	20	52
21	4	3		3	2		12
22	4	3		3			10
23	20	5		15	10		50
24	20	5		15	10		50
25	20	5		15	10		50
26	20	5		15	10		50
27	20	5		15	10		50
28	20	20	10	36	20	10	116
29	20	20	6	36		10	92
30	4	3		3	4		14
31	4	3		3	4		14
32	4	3		3	4		14
33	200	200	100	1200		500	2200
34	200	500	300	1200		3000	5200
35	150						150
36	15						15
37	1000						1000
38	800						800
39	24						24
40	10						10
41	10						10
42	2						2
43	400						400
44	600						600
45	10						10
46	4						4
47	600						600
48	6	5	1	36		10	58
49	10			12		10	32
50	5						5
51	5						5
52	8						8

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do aceite da Nota de Empenho referente à contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens descritos no presente Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.1.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

4.1.4. O presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

ITEM 48: Adesivo estrutural fluido a base de resina epóxi. Composição básica: Resina epóxi. Consumo: máximo de 1,80 kg/m² por mm de espessura. Cura inicial: máximo 24 horas. Cura final: máximo 7 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Temperatura de serviço: Min +10°C / Máx +60°C. Embalagem deverá conter o componente A, resina, contendo 670 G e o componente B, endurecedor, 330 G. Qualidade igual ou superior à Sikadur-32.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo risco atrelado à execução do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Havendo contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega dos bens, em remessa única de acordo com o local de entrega, é de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os dados do CEFET/RJ, para entrega dos bens, encontram-se relacionados na tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA	TELEFONES	E-MAILS
MARACANÃ	Rua Mata Machado nº 46, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20271-260. Observação: No caso de bens de consumo, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Materiais (DIMAT) do Campus Maracanã do CEFET/RJ.	Divisão de Materiais (DIMAT): Segunda-feira a Sexta-feira das 09h às 16h	Divisão de Materiais (DIMAT): (21)2566-3174 (21)2566-3028 Contato para mensagens via WhatsApp: Haroldo (21) 96479-9554	Divisão de Materiais (DIMAT): haroldo.bahia@cefet-rj. br gustavo.costa@cefet-rj. br dimat@grupo.cefet-rj. br

MARIA DA GRAÇA	<u>Envio por Transportadora:</u> Rua Miguel Ângelo, nº 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro /RJ. CEP: 20785-223. <u>Envio por Correios:</u> Avenida Maracanã, nº 229 – Maracanã - Rio de Janeiro / RJ. CEP: 20271-110. A/C da Seção de Almojarifado e Patrimônio (SEPAT) do Campus Maria da Graça.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(21) 3297-7915 (21) 3297-7904 (21) 3297-7922	sepat. mariadagraca@cefet-rj.br
VALENÇA	Rua Voluntários da Pátria, nº 305 - Belo Horizonte – Valença /RJ. CEP: 27600-000.	Segunda-feira a Sexta-feira das 10h às 16h	(24) 2452-1932 (24)2453-8536 (24) 98813-7846	pablo.amorim@cefet-rj.br
ITAGUAÍ	Rodovia Mário Covas, Lote J2, Quadra J – Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí/ RJ. CEP: 23812-101.	Segunda-feira a Sexta-feira das 10h às 12h e 13h às 16h.	(21) 2700-7827 (21) 2700-7828	sepat.it@cefet-rj.br
ANGRA DOS REIS	Rua do Areal, nº 522 – Parque Mambucaba - Angra dos Reis/RJ. CEP: 23953-030.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(24) 3364-1769 Contato para mensagens via WhatsApp: (24) 99850-3185	sepat.angra@cefet-rj.br
NOVA IGUAÇU	Estrada de Adrianópolis, nº 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu /RJ. CEP: 26041-271.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(21) 2886-8904 (21) 2886-8937	sepat.ni@cefet-rj.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **12% (doze por cento)** a **14% (catorze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **12% (doze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **8% (oito por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. Ficam vedadas as cessões de crédito de que trata o Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da Advocacia-Geral da União.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO:

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral de acordo com o quantitativo solicitado na contratação oriunda da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação:

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 298.643,05 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam em documento anexo ao Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILLO DOS REIS FONSECA SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 16:25:28.

ANDRE FERREIRA DE MIRANDA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 11:59:02.

DIEGO MACHADO DO NASCIMENTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 16:22:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e anexos.pdf (2.58 MB)
- Anexo II - Relatório de Pesquisa de Preços Resumido.pdf (2.91 MB)